Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3073 de 12 de setembro de 2007.

Autoria: Humberto Lucena Roriz Solano, Agostinho Leite e Gastão de Araújo Leite.

"Proíbe tráfego de ônibus, caminhões, carretas, exceto ônibus de turismo e escolares, nas Ruas do Rosário, São Benedito e Bate-Couro, localizadas no Bairro Rosário, neste Município".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Proíbe tráfego de ônibus, caminhões, carretas, exceto ônibus de turismo e escolares, nas Ruas do Rosário, São Benedito e Bate-Couro, localizadas no Bairro Rosário, neste Município.

§ 1º - Fica o horário para carga e descarga das 20:00 horas às 22:00 horas.

§ 2º - Os infratores ficam sujeitos a multa, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e fixando placas nas entradas da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal